



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.017, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 -**

*“Fica autorizado instituir o Dia de Combate ao Trabalho Infantil no Município”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Dia de Combate ao Trabalho Infantil no Município de Pirassununga, a ser comemorado no dia 12 de junho de cada ano.

Art. 2º O evento, de caráter educativo sobre as formas de combate e incentivo ao combate ao trabalho infantil que será realizado por meio de eventos, com a realização de palestras, eventos, congressos, Workshops.

Art. 3º As entidades deverão cadastrar-se na Prefeitura para participar do evento, ficando autorizado o Executivo Municipal a emissão de Decreto para regulamentar o evento.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias da data de sua publicação, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2016.

  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.